EMENDA Nº 321/2025

ALTERA O PROGRAMA/AÇÃO QUE ESPECIFICA AO ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 183/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 – PPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1° Ao Anexo IV do Projeto de Lei nº 183/2025, Eixo Estratégico "Gestão Eficiente", Programa "Gestão Estratégica e Operacional do Gabinete do Prefeito", ficando alterada o Objetivo do Programa citado, do Público Alvo, a inclusão de Indicadores e o objetivo da Ação 11, conforme Anexo Único desta Emenda.

Art. 2° Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 5 de dezembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO
VEREADOR - PRD

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA				
Eixo	Gestão Eficiente			
Nome do Programa	Gestão Estratégica e Operacional do Gabinete do Prefeito	Código	6002	
Objetivo do Programa	Modernizar o sistema administrativo municipal, promovendo maior eficiência, transparência na gestão e qualidade no atendimento ao cidadão. Fortalecer e integrar a administração pública, assegurando a articulação entre o Poder Executivo, Secretarias municipais, demais entes federativos e a sociedade civil, com foco na gestão participativa, transversalidade das políticas, inclusão social, promoção das políticas públicas e no interesse público. Contribuir com a governança na gestão pública para o desenvolvimento sustentável de políticas públicas na gestão de parcerias junto à União, Estados, Municípios, Setor Privado e Sociedade Civil.			
Órgão Responsável	Gabinete do Chefe do Poder Executivo	**Período de vigência**	01/01/2026 - 31/12/2029	
Classificação	**Público-alvo**	**Tipo**	**Natureza do Programa**	
	Administração pública direta e indireta, terceiro setor, entidades privadas, comunidades indígenas e população em geral.	Duração continuada	Gestão (Estratégica, Institucional e Administrativa) /**Finalístico**	
Indicador	**Fonte do Indicador**	**Referência Atual**	**Referência Esperada (2029)**	

PROGRAMA			
7. % dos Indígenas recepcionados que necessitam de apoio institucional ou social;	Relatórios Técnicos de Monitoramento / Execução Física	-	80% de satisfação
8. Nº de vagas disponibilizadas para acolher população indígena;	Relatórios Técnicos de Monitoramento / Execução Física	-	400
9. % de Indigenas orientados;	Relatórios Técnicos de Monitoramento / Execução Física	-	Até 100 %
10. Nº de convênios, parcerias, patrocínios e congêneres formalizados e executados no campo da promoção dos direitos indígenas e políticas indigenistas.	Sistema de Prestação de Contas / SISPPAR / Portal da Transparência	-	Mínimo 10

AÇÕES						
Nº DA AÇÃO	**NOME DA AÇÃO**	**OBJETIVO**	**TIPO (A/P)**	**PRODUTO ESPERADO**	**METAS FÍSICAS**	
					2026	**2027-2029**
11	Gestão da Coordenadoria Especial de Promoção dos Direitos Indígenas - COMPDI	**1.** Promover ações integradas entre o Governo Municipal e a população indígena, incluindo também a relação institucional e atuação conjunta com outros órgãos e entes federados ou instituições indígenas ou indigenistas da sociedade civil, com o objetivo de inserir a comunidade indígena no processo democrático participativo e na construção das políticas públicas municipais, promovendo, monitorando e garantindo o cumprimento da política indigenista e acesso aos direitos sociais, políticas públicas, programas, projetos, atividades e serviços em atendimento à população indígena; **2)** Promover a prestação de serviços público de apoio e acolhimento institucional e social aos indígenas existentes no Município de Parauapebas, incluindo a manutenção da Casa do Indígena de Parauapebas “Bep Karoti Xikrin”; **3)** Manutenção do Conselho Municipal de Políticas Indigenistas; **4)** Recepcionar os indígenas que necessitem apoio institucional ou social visando acesso a outros serviços ou programas municipais;	Atividade	Atividades e Ações Realizadas e Mantidas	25%	75%

		5) Acolher os indígenas que necessitem de estadia temporária, em especial os estudantes indígenas (república estudantil) e demais indígenas que necessitem de apoio institucional ou social para acesso a outros serviços públicos ou programas municipais; **6)** Orientar os indígenas acerca das políticas públicas existentes, objetivando aos indígenas o acesso as ações, serviços, projetos e programas existentes; **7)** Orientar sobre o acesso ao ensino técnico e superior, garantindo a inserção dos indígenas em cursinhos populares, inscrições em processos seletivos de cotas e, ainda ofertar a cursos de formação profissional e social à população indígena; **8)** Articular, incentivar, formalizar, desenvolver e executar contratos, convênios, parcerias e congêneres, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros com instituições públicas de qualquer esfera, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesses comuns, assim como orientar, integrar, coordenar e dar efetividade às políticas, atividades, ações e relação institucional, técnica e operacional consoante às parcerias, termos de parceria, contratos de gestão, termos de compromissos ou outros instrumentos e institutos legais entre a administração pública municipal e as OSC's (Organizações da Sociedade Civl), OSCIP's (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), OS's (Organizações Sociais), ICTs (Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação), dentre outras				

		de direito privado, e demais que visem a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, o fomento, o investimento e execução de serviços e atividades correlatas à promoção da política indigenista e visando também à promoção dos direitos sociais, a geração de renda, a subsistência familiar, a qualificação técnica e profissionalizante, o acesso a ciência e tecnologia, à inovação, à promoção cultural e autoafirmação da população indígena, dentre outros de relevante interesse público em prol dos direitos indígenas e políticas em geral voltadas a população indígena; **9)** articular, planejar, apoiar e promover atividades e eventos de caráter local, regional, nacional ou internacional na área de promoção dos direitos indígenas, inclusão sociocultural, socioambiental e desportiva da população indígena, podendo celebrar parcerias e outros contratos relativos aos citados eventos, atividades ou similares. **10)** Garantir a disponibilidade de produtos e serviços necessários ao funcionamento, manutenção e execução da COMPDI, assim como executar outras atividades correlatas às políticas públicas em prol da população indígena.				

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda tem por finalidade aperfeiçoar o Programa "Gestão Estratégica e Operacional do Gabinete do Prefeito", constante do Anexo IV do Projeto de Lei nº 183/2025 – Plano Plurianual 2026–2029, de modo a compatibilizar os instrumentos de planejamento municipal com a atuação estratégica da Coordenadoria Especial de Promoção dos Direitos Indígenas – COMPDI, estrutura institucional hoje responsável por articular e executar ações voltadas à população indígena de Parauapebas.

A versão original do PPA encaminhada pelo Poder Executivo apresenta diretrizes gerais de gestão, mas não detalha indicadores, objetivos operacionais e parâmetros de atendimento relacionados às políticas indigenistas. A ausência desses elementos compromete a rastreabilidade, a transparência e a avaliação das políticas públicas destinadas às comunidades indígenas, impedindo que o planejamento plurianual reflita com precisão as ações continuadas já desempenhadas pelo Município.

A emenda ora apresentada qualifica e atualiza o objetivo do Programa, ampliando sua aderência às diretrizes constitucionais de proteção aos povos indígenas (arts. 231 e 232 da Constituição Federal) e à política nacional indigenista delineada pela FUNAI, Ministério dos Povos Indígenas e demais órgãos federais. A inserção do público-alvo e a criação de indicadores específicos — tais como percentual de indígenas recepcionados, número de vagas de acolhimento, orientação institucional e formalização de convênios e instrumentos congêneres voltados à promoção dos direitos indígenas — permitem mensurar resultados, definir metas e assegurar efetividade à ação governamental.

Do mesmo modo, a redefinição do objetivo da Ação nº 11 – Gestão da COMPDI torna o PPA compatível com o conjunto de competências efetivamente desempenhadas pela Coordenadoria, ampliando e detalhando atribuições que, na versão original, estavam descritas apenas de forma genérica. A ação inicialmente prevista restringia-se a garantir produtos e serviços necessários ao funcionamento da Coordenadoria; apoiar o Conselho Municipal de Políticas Indigenistas; manter a Casa do Índio "Bep Karoti Xikrin" como serviço de

acolhimento institucional; orientar e articular órgãos envolvidos na execução de ações dirigidas às populações indígenas; promover campanhas e atividades de proteção dos direitos indígenas; e executar outras ações correlatas às políticas públicas destinadas às comunidades indígenas.

A redação proposta pela emenda, por sua vez, integra e explicita o papel estratégico da COMPDI, incluindo a articulação institucional com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades indígenas ou indigenistas; o acolhimento social e educacional, incluindo apoio a estudantes indígenas; a manutenção e qualificação da Casa do Indígena; a orientação sobre políticas públicas, acesso à educação técnica e superior e demais direitos sociais; a celebração e execução de convênios, parcerias, contratos de gestão e instrumentos congêneres; a promoção de eventos e atividades socioculturais, socioambientais e desportivas; e a execução contínua e integrada da política indigenista municipal.

Tais funções, essenciais à proteção, inclusão e promoção dos direitos da população indígena, não estavam suficientemente detalhadas na proposta original, o que poderia comprometer a coerência do planejamento orçamentário, a mensuração de resultados e a continuidade das ações durante o quadriênio 2026–2029. A atualização promovida pela emenda corrige essa lacuna, garantindo maior precisão técnica, rastreabilidade e segurança institucional ao planejamento plurianual.

A emenda, portanto, não cria despesa nova, tampouco altera a estrutura administrativa do Município, apenas ajusta o planejamento estratégico, garantindo que as ações já executadas pela COMPDI possuam previsão clara, indicadores verificáveis e metas compatíveis com o interesse público.

Assim, a alteração proposta fortalece a governança, a eficiência administrativa e a transparência, qualificando a atuação do Gabinete do Prefeito e consolidando a política municipal indigenista como eixo transversal de desenvolvimento, inclusão e promoção de direitos, em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com os compromissos assumidos pelo Município perante as comunidades indígenas de Parauapebas.

Diante do exposto, a aprovação desta Emenda mostra-se essencial para assegurar coerência entre o planejamento plurianual e as políticas públicas em execução, garantindo continuidade, controle e efetividade às ações voltadas à promoção dos direitos indígenas.

Parauapebas, 25 de novembro de 2025.

ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687
Assinado de forma digital por ANDERSON MARCOS MORATORIO:89913078687

ANDERSON MARCOS MORATORIO
VEREADOR - PRD